



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente
Fundação Apolônio Salles



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



**UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO**

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



CURSO

ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Facilitadora: ANDREZA BARRETO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





**Primeiro levaram os negros
Mas não me importei com isso
Eu não era negro
Em seguida levaram alguns operários
Mas não me importei com isso
Eu também não era operário
Depois prenderam os miseráveis
Mas não me importei com isso
Porque eu não sou miserável
Depois agarraram uns desempregados
Mas como tenho meu emprego
Também não me importei
Agora estão me levando
Mas já é tarde
Como eu não me importei com ninguém
Ninguém se importa comigo**

Bertold Brecht (1898 – 1956)



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



**UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO**

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM



- ✓ **SUBSIDIAR A ETAPA FINALÍSTICA DO PLANEJAMENTO (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS DE PRODUTOS) NOS MOLDES LEGAIS VIGENTES, DE FORMA A GARANTIR AS METAS FIRMADAS JUNTO ÀS INSTÂNCIAS DE CONTROLE E PACTUAÇÃO.**
- ✓ **ORIENTAR SOBRE A LEGALIDADE DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO INTUITO DE CONTRIBUIR COM A TRANSPARÊNCIA E COM AS INSTÂNCIAS DE CONTROLE E PACTUAÇÃO.**



Nosso planejamento está ok? Seguimos para as questões práticas de sua execução!



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





RESPONSABILIDADE FISCAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal é considerada um marco na gestão pública no Brasil, pois se apresenta como um código de conduta para os gestores públicos, tendo em vista que promove normas voltadas para a gestão dos recursos financeiros, além de impor um maior controle e planejamento para as contas das entidades públicas.





INÍCIO > SISTEMA JUDICIAL > Justiça bloqueia bens de ex-secretário municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro

Justiça bloqueia bens de ex-secretário municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro

🕒 17 de junho de 2017 👤 Redação do Jornal Grande Bahia ➔ Sistema Judicial

Ex-secretária de Promoção Social de Mãe do Rio é condenada por improbidade administrativa

Segundo o TCM, a gestora não fez o repasse ao INSS das contribuições retidas, e nem a remessa do parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, referentes à realização de despesas autorizadas.

Por G1 PA — Belém

08/11/2018 17h18 · Atualizado há 2 anos



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA





Alguns itens que podem ser executados com recursos do FNAS para a realização das ações planejadas

- ✓ Materiais de consumo
- ✓ Locação ou aquisição de materiais permanentes
- ✓ Locação de veículos e imóveis
- ✓ Contratações de:
 - ✓ Pessoa Jurídica (reparos, pinturas, reformas e adaptações para acessibilidade de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel;
 - ✓ Pessoa Física (realização de capacitação e outras atividades relacionadas aos serviços)
- ✓ Aluguel de espaço para eventos, palestras ou atividades esportivas
- ✓ Deslocamentos
 - ✓ Usuários (para participação nas atividades referentes aos serviços ofertados)
 - ✓ Equipe (para participar de capacitação, conferência, reunião em outro município ou Estado)





RECURSOS PARA A OFERTA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Gestão do PBF e Suas: dicas e orientações



<https://www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/13689>



AGENDA - MAIO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
		01 FERIADO	02	03	04	05
06 Manhã: Reunião em Recife – 13° Salário Tarde: Zumba das Idosas	07	08 Audiência Pública em São João – Reforma da Previdência	09 Reunião Selo Unicef em Caruaru	10	11	12
13	14 Comemoração do Dia das Mães – Turma de Simone	15 Comemoração do Dia das Mães – Turma de Daniele	16	17	18	19
20 Blitz da Patrulha – Maio Amarelo	21	22	23 Manhã: Seminário do dia 18 de Maio Tarde: Reunião PAIF – Entrega de Cestas Básicas	24	25	26
27 Manhã: Marcha da Patrulha Mirim de Combate à Dengue Tarde: Reunião de Organização da Semana do Bebê	28 Capacitação do RMA e Prontuário Eletrônico	29 Encerramento do Projeto de Esporte do NUCA	30 Palestra sobre a Erradicação da Mortalidade Materna – PCF e PSF	31		

Ativar o Windows
Acesse Configurações



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

Pode, mediante necessidade do Planejamento da Ação a ser realizada

+

Verificada a necessidade ou não de Licitação/Seleção

+

Cotação de Preço

+

Aprovação do CMAS

+

Contrato discriminando toda a proposta do serviço prestado

+

Empenho

+

Liquidação

+

Pagamento

+

Recibo de pagamento

+

Relatório da ação realizada (prestação de serviço)

- ✓ Pessoa Física pode?
- ✓ Pessoa Jurídica pode?
- ✓ Material Permanente pode?
- ✓ Material de Consumo pode?



ATENÇÃO

- ✓ Enquanto não são utilizados, os recursos devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou no mercado financeiro.
- ✓ Os pagamentos devem ser feitos mediante transferências bancárias contabilizado pelo órgão competente e obrigatoriamente assinado pelo ordenador da despesa e pelo encarregado do setor financeiro.
- ✓ Caso passe de um ano para outro com o saldo em conta, não esquecer a Reprogramação de Saldos!



Limites de valores por Modalidades e Pregão

TABELA DE VALORES PARA LICITAÇÕES (Conforme DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018)

MODALIDADE	PRAZO	COMPRAS OU SERVIÇOS	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DISPENSA		Até R\$ 17.600,00	Até R\$ 33.000,00
CONVITE	05 dias úteis	Acima de R\$ 17.600,00 Até R\$ 176.000,00	Acima de R\$ 33.000,00 Até R\$ 330.000,00
TOMADA DE PREÇOS	15 dias corridos	Acima de R\$ 176.000,00 Até R\$ 1.400.000,00	Acima de R\$ 330.000,00 Até R\$ 3.300.000,00
CONCORRÊNCIA	30 dias corridos	Acima de R\$ 1.400.000,00	Acima de R\$ 3.300.000,00
PREGÃO PRESENCIAL	08 dias úteis	Bens e serviços de uso comum	
PREGÃO ELETRÔNICO	08 dias úteis	Compras e serviços	não válido

LICITAÇÃO

Agora, todos os órgãos da administração pública poderão dispensar a licitação para compras e outros serviços de até R\$ 50 mil e obras e serviços de engenharia de até R\$ 100 mil.



LICITAÇÃO

- ✓ O **Termo de Referência** é o documento que condensa as principais informações da fase interna da licitação e, por isso, deve ser construído com cuidado e atenção, já que seus dados servem de espelho para elaboração do edital e contrato administrativo. A especificação do objeto é um dos elementos mais sensíveis do TR.

➤ **Conheça e dialogue com a equipe municipal de licitação!!!**



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





GUARDA DOCUMENTAL

**PORTARIA Nº 124, DE
29 DE JUNHO DE 2017**

- ✓ Art. 8º. Os processos e documentos deverão ser mantidos arquivados pelo **prazo mínimo de dez anos**, a contar do exercício de aprovação das contas.
- ✓ Art. 10º. O ente deverá adotar modelo de cadastro que contemple, no mínimo as seguintes informações:
 - I - identificação do processo;
 - II - exercício do processo;
 - III - origem do recurso, nos processos de pagamento;
 - IV - bloco de financiamento, programa, projeto ou transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria;
 - V - objeto.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





- ✓ Art. 21º. O ente cofinanciado deverá distinguir os documentos relacionados às despesas realizadas com recursos próprios e do cofinanciamento estadual, daquelas realizadas com recursos do cofinanciamento federal.

- ✓ Art. 24º. Os documentos que evidenciarem a aplicação dos recursos no fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, especialmente aqueles cuja origem seja percentual do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS- IGDSUAS e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD - PBF, deverão ser mantidos arquivados, em boa ordem e conservação, devidamente identificados e à disposição da SNAS e dos órgãos de controle interno e externo, nos termos desta Portaria.



PAPEL DO CMAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- ✓ Exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social (LOAS, arts. 28, § 1º, e 30, inciso II).
- ✓ Apreciar o relatório anual de gestão que comprove a execução das ações com recursos federais descentralizados para o Fundo Municipal de Assistência Social (LOAS, art. 30-C; NOB/ SUAS, item 4.3).
- ✓ Receber, analisar e manifestar-se (em sistema informatizado disponibilizado pelo MDS) sobre a aprovação, integral ou parcial, ou rejeição da prestação de contas anual da aplicação dos recursos transferidos pelo FNAS a título de apoio financeiro ao aprimoramento da gestão descentralizada do SUAS, isto é, os recursos do IGDSUAS; (Decreto 7.636, de 2011, art. 11, inciso I, e art. 12)





PAPEL DO CMAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- ✓ Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social (Resolução CNAS 237, de 2006, art. 3º, inciso V).
- ✓ Acionar, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais (LOAS, art. 17, § 1º, inciso II, e art. 31; Resolução CNAS 237, de 2006, art. 3º, inciso XVI).
- ✓ Aprovar o plano municipal de assistência social e suas adequações (NOB/SUAS, itens 3.1 e 4.3).



PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DO

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO- FINANCEIRA SUASWEB

- ✓ A prestação de contas dos recursos transferidos fundo a fundo para o cofinanciamento das ações da assistência social são realizadas por meio do demonstrativo sintético anual de execução físico-financeira, contido no sistema informatizado SuasWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.
- ✓ O lançamento das informações pelos gestores se realizará no prazo de 60 dias da abertura do demonstrativo sintético anual de execução físico-financeira.
- ✓ O Conselho de Assistência Social deverá se manifestar acerca do cumprimento das finalidades dos repasses, da execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais em até 30 dias, contados a partir do término do prazo de lançamento das informações pelos gestores.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DO RELATÓRIO DE GESTÃO

- ✓ O Relatório Anual de Gestão, em nível nacional, estadual, municipal e no Distrito Federal, destina-se a registrar e sintetizar informações sobre os resultados alcançados e a probidade dos gestores da política de assistência social, além de divulgá-las às instâncias formais e de controle social do SUAS, ao Poder Legislativo, ao Ministério Público e à sociedade como um todo.
- ✓ Nele encontram-se avaliados os seguintes aspectos:
 - cumprimento das realizações, dos resultados ou produtos obtidos em função das metas prioritárias estabelecidas no Plano da Assistência Social consolidado em um Plano de Ação Anual;
 - aplicação dos recursos em cada esfera de governo, em cada exercício anual.



PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DO RELATÓRIO DE GESTÃO

- ✓ A responsabilidade por sua elaboração é do órgão gestor da assistência social e deve ser obrigatoriamente apreciado e aprovado pelo CMAS.
- ✓ Sem essa apreciação e aprovação, o Relatório Anual de Gestão não pode ser encaminhado às demais instâncias envolvidas no processo.
- ✓ Sendo assim, o papel desempenhado pelo conselho é de fundamental importância.
- ✓ Não há um modelo único e global a ser seguido no momento de estruturar um relatório de gestão.



**PLANO DE AÇÃO
SUASWEB**



**PLANO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





AS INSTÂNCIAS DE PACTUAÇÃO DO SUAS

CIT-COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE

Integrantes da CIT:

- MCid
- FONSEAS
- CONGEMAS

Espaço de articulação e expressão das demandas dos gestores federais, estaduais e municipais. Negocia e pactua sobre aspectos operacionais da gestão do SUAS, mantendo contato permanente com as CIBs para troca de informações sobre o processo de descentralização.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



COVID-19

Orientação aos municípios sobre o Plano Municipal de Contingência

Proposta no âmbito do
Sistema Único de Assistência Social – SUAS

–Recife / PE –
2020



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - SDSCJ
SECRETARIA EXECUTIVA DE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEASS

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Sumário

1) APRESENTAÇÃO	4
2) JUSTIFICATIVA.....	4
3) PÚBLICO DESTINATÁRIO	5
4) AÇÕES PENSADAS NO ÂMBITO DA GESTÃO	5
5) OFERTAS DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	5
6) MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CAUTELA E REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO PARA PRESERVAR A OFERTA.....	9
7) ATIVIDADES DE DISSEMINAÇÃO DAS INFORMAÇÕES	9
8) ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	10
9) CRONOGRAMA DE AÇÕES/ATIVIDADES, ETAPAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS	11
10) ARTICULAÇÕES E APOIOS INTERSETORIAIS	11
11) REFERÊNCIAS UTILIZADAS	11



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



TEXTO 04

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sugestão de roteiro

Este documento sugere um conjunto de orientações técnicas para subsidiar a elaboração de Planos Municipais de Assistência Social.

“O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política, que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo”. (PNAS / 04:119).

A estrutura do plano comporta, em especial:

- Objetivos gerais e específicos;
- Diretrizes e prioridades deliberadas;
- Ações e estratégias correspondentes para sua implementação;
- Metas estabelecidas;
- Resultados e impactos esperados;
- Recursos materiais humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- Mecanismos e fontes de financiamento;
- Cobertura da rede prestadora de serviços;
- Indicadores de monitoramento e avaliação e
- Espaço temporal de execução.

TEXTO 04



Segue sugestões de componentes básicos que podem integrar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS e sugestão de roteiro para sua elaboração.

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO

- 1.1. Aprovação do Plano pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
 - Apresentar o ato que aprova o pleito: número e data da ata e/ou número e data da resolução.
- 1.2. Processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS
 - Discorrer sobre como foi elaborado o Plano Municipal, por quem, de que forma (reuniões ampliadas, plenárias do Conselho Municipal, etc.), dificuldades e processos facilitadores e, contribuição no direcionamento da gestão.

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 2.1. Identificação
 - Nome do Órgão Gestor: _____ Endereço: _____
 - Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
 - Responsável: _____
- 2.2. Composição da equipe do Órgão Gestor
 - Informar função e escolaridade dos servidores do órgão gestor

TEXTO 04

3. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1. Identificação

- Nome do Presidente: Representação (governamental/não governamental / usuários):
- Número de conselheiros:
- Endereço: Bairro: CEP: Telefone: E-mail do CMAS:
- Informar se possui secretaria executiva com técnico de nível superior: nome do técnico.

3.2. Ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de acordo com suas atribuições.

- Discorrer sobre ações sistemáticas de incumbência do Conselho Municipal de Assistência Social do Município.

4. DIAGNÓSTICO SOCIAL (estudos e conhecimento da realidade)

A análise situacional do município (diagnóstico) consiste na caracterização (descrição interpretativa), na compreensão e na explicação de uma determinada situação.

O conhecimento da realidade é a base fundamental à construção do Plano de Assistência Social, que visa responder efetivamente a necessidade e anseios da população e obter impactos positivos nos grupos familiares e sociais nos seus territórios de vida. Decorrem da investigação, reflexão e análise da realidade com fim operativo e programático.

Exige o levantamento de um conjunto de informações básicas que justificarão e direcionarão o Plano e deverão ser constantemente ampliadas e processadas, trazendo novas variáveis para a correção e ajuste do planejamento e monitoramento da execução.

Enquanto fonte de conhecimento constitui-se em instrumento norteador indispensável para identificar objetivos, estabelecer prioridades, metas e proceder a escolhas metodológicas. É ainda,


TEXTO 04


um meio de identificação de potencialidades, ativos e condições básicas para a intervenção prevista. É fundamental, portanto:

- Conhecimento da realidade local: a análise histórico-conjuntural da realidade tem como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, a identificação da vocação econômica e das potencialidades, o conhecimento da rede social e das demandas sociais.
- Informações sobre a população destinatária, demandas expressas, emergentes e potenciais
- Análise do órgão gestor (finalidade/missão, objetivos, área de abrangência, estrutura organizacional e administrativa, parcerias...). Dados gerais sobre recursos disponíveis: materiais, físicos, financeiros, humanos.


Para a elaboração do diagnóstico é imprescindível a utilização de índices e indicadores sociais como IPEA, IBGE, PNAD, IDH, Censo Escolar/MEC, assim como o acesso ao GEO-SUAS, ferramenta informacional da REDE SUAS, para obter informações sobre os territórios do ponto de vista da situação sócio-econômica, cobertura das proteções sociais, bem como para a geração de relatório, gráficos e mapas temáticos.


INFO SUAS - Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social


 [Atlas Social](#)


 [Localize Unidades e Equipamentos](#)

 [MI Vektor](#)

 [MI Social \(Internet\)](#)

 [Data Social](#)

 [MDS em Mapas](#)

 [Relatórios de Informações Sociais - RI](#)

Indicadores relevantes como índices de analfabetismo, evasão/reprovação/anos de permanência na escola são fundamentais para análise da educação local, da mesma forma que os índices de natalidade / mortalidade / morbidade, por faixa etária, sexo, grupo de causas mais frequentes, coeficientes de desnutrição, doenças prevalentes, leito por habitante, médico por habitante.

TEXTO 04



Outras informações, tais como:

- Taxa de crescimento populacional;
- Faixa de renda familiar na área urbana e rural;
- Índice de pobreza;
- Total de famílias em situação de pobreza;
- Arrecadação municipal per capita;
- Investimento público na Política de Assistência Social, transferido para o Fundo Municipal de Assistência Social;
- Proporção da receita total do município aplicada na Política de Assistência Social;
- Identificação de comunidades indígenas, quilombolas, assentamentos rurais e irregulares urbanos;
- Localização em região de fronteira ou portuária;
- Percentual de população por área (urbana e rural) e sexo;
- Município pólo de atração populacional ou município com perda populacional pelo fluxo migratório, etc.

Tais indicadores e informações são importantes para que se configurem os problemas a serem enfrentados no campo de ação da assistência social, racionalizando soluções e definindo encaminhamentos integrados.

5. REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

Identificados problemas e demandas, cabe relacionar o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios oferecidos pela assistência social e demais políticas sociais públicas.

A malha de serviços deve ser mapeada e analisada:

- Quanto à localização;

TEXTO 04



- Natureza das atenções oferecidas;
- Cobertura;
- Padrões de qualidade;
- Quadro profissional disponibilizado e níveis de desempenho.

Merece análise, também, a capacidade operativa dos órgãos gestores destes serviços, recursos aplicados, fontes de arrecadação, relação custo-benefício, fundamentada o máximo possível em indicadores.

O Plano deve detalhar as modalidades de relação adotadas entre a administração pública e as entidades de assistência social, se convênio ou outras formas de articulação, como contrato, acordo de cooperação técnica, etc.

São elementos imprescindíveis a serem contemplados no Plano uma caracterização abrangente das instituições parceiras, como:

- Capacitação institucional e competência técnica demonstradas publicamente para cumprir os compromissos firmados;
- Tipo, a natureza e o alcance da cooperação;
- Competências a serem assumidos;
- Padrão de atendimento;
- Especificação das ações conveniadas.

6. OBJETIVOS

A adequada caracterização da questão social possibilita a formulação de um Plano consistente. A análise da realidade local, dos problemas e das necessidades sociais são condições para identificar as situações que devem ser superadas. Os objetivos traduzem os resultados que se pretende atingir com a execução do Plano. Os objetivos contemplam aspectos gerais e específicos.

TEXTO 04



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA





6.1. Objetivo Geral

→ Definir de forma abrangente o que se pretende alcançar com o Plano.

6.2. Objetivos Específicos

→ Objetivos específicos expressam o detalhamento do objetivo geral apontando resultados a serem alcançados em áreas determinadas com relação às demandas sociais territoriais, por eixo da Política de Assistência Social: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e eixo de Aprimoramento da Gestão e da Rede Socioassistencial.

7. DIRETRIZES

O Plano Municipal de Assistência Social deve estar coerente e compatibilizado às diretrizes que orientam a administração pública, expressas nos planos de governo – Plano Diretor, Plano Plurianual, Plano Estratégico, Plano Decenal e outros, para que se obtenha expressão nas propostas do executivo e legitimação para sua execução.

O Plano deve considerar ainda as diretrizes e propostas das políticas setoriais que mantenham interfaces com a assistência social, visando à integração e complementação de ações, tendo em vista reforçar respostas globais do governo local às demandas sociais, otimizando recursos e potencializando o trabalho social.

As diretrizes que orientam o Plano Municipal partem da análise do diagnóstico territorial elaborado, em relação às demandas sociais, aos indicadores sociais, econômicos e demográficos; à rede social existente; aos investimentos públicos e à capacidade de gestão e devem ser desenvolvidas de acordo com os eixos de Proteção Social e de Aprimoramento de Gestão e da Rede Socioassistencial.

TEXTO 04



EXEMPLOS:

- Diretriz de demanda social - Atendimento do número de famílias referenciadas, de acordo com o porte do município, segundo o SUAS.
- Diretriz de indicadores sociais - Redução do número de moradores de rua)
- Diretriz em relação à rede social - Reordenamento da rede sócio-assistencial local em relação ao SUAS
- Diretriz de capacidade de gestão - Reordenamento do órgão gestor ou do Conselho Municipal

8. METAS

As metas são a quantificação dos objetivos.

- Ao se prever as metas, há que se considerar o número de famílias e territórios que já vêm sendo atendidos, bem como a ampliação necessária, levando em conta os recursos disponíveis – humanos, materiais e financeiros, e aqueles que podem ser mobilizados.

9. AÇÕES

Descrever os serviços (conforme Resolução/CNAS 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) programas, projetos e benefícios (permanentes e eventuais) a serem executados diretamente pelo município ou através da rede prestadora de serviços, por níveis de proteção:

- Proteção Social Básica
- Proteção Social Especial: Média Complexidade e Alta Complexidade.

TEXTO 04



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





A proposta de ação deverá ser definida através do estabelecimento de prioridades hierarquicamente elencadas por ordem de necessidade, viabilidade e potencial estratégico, expressas através de programas, projetos, serviços e benefícios (permanentes e eventuais), conforme definidos na NOB/SUAS.

É fundamental superar abordagens pontuais, focadas em indivíduos com particularidades ou faixa etária específica, que deslocam cidadãos do seu grupo familiar/comunitário/social, isolando-os no processo de atenção.

A proteção socioassistencial opera levando em consideração três situações: proteção às vulnerabilidades próprias do ciclo de vida; proteção às fragilidades da convivência familiar; proteção à dignidade humana às suas violações.

É sempre recomendável que os Planos Municipais de Assistência Social prevejam a localização dos serviços e programas em micro territórios próximos à vida cotidiana dos indivíduos e grupos, facilitando-lhes o acesso.

10. FINANCIAMENTO

Elaboração de planilha (quadro), por ano de execução, com previsão, identificação e definição em cada modalidade de ação: a população, o tipo de atendimento, prazos, metas, recursos orçamentários, fontes de financiamento.

O modelo de gestão proposto pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS, do ponto de vista do cofinanciamento entre os entes federados, deve considerar como referência a família e seus membros nos territórios de pertencimento e o nível de complexidade do risco social ao qual estão submetidos.

TEXTO 04



O conhecimento dos pisos de atendimento para programa/projeto/serviço são referências para a previsão geral do orçamento, consequentemente, para o monitoramento e avaliação.

A associação entre aporte financeiro e complexidade de proteção social a ser aprofundada significa o reconhecimento do grau de heterogeneidade das vulnerabilidades e riscos sociais a ser considerado na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS. Implica, ainda, assegurar, de forma gradativa, melhor adequação e racionalidade na redistribuição dos recursos públicos.

O financiamento da assistência social exige o estabelecimento de alianças, negociações e acordos com o poder legislativo em torno da proposta orçamentária, que possam contemplar a ampliação de metas e a garantia de recursos para a execução do Plano de Assistência Social.

O gestor municipal deve definir com clareza os recursos disponíveis para a consecução do Plano, explicitando as fontes de financiamento que subsidiarão as ações, sejam do orçamento próprio, das transferências estaduais, federais ou de apoios privados.

O Plano de Assistência Social é um instrumento valioso de captação de recursos. É preciso divulgá-lo e utilizá-lo nos processos políticos de negociação para garantir seu financiamento.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social requer avaliação e reajuste constantes, seja em face de novos acontecimentos ou situações, seja para a correção dos objetivos e estratégias anteriormente definidos ou redefinidos, ao longo de sua implementação.

O monitoramento e a avaliação são instrumentos estratégicos para a execução do Plano, identificando seus ganhos e dificuldades, além de prover os agentes sociais de informações que levem ao seu contínuo ajuste e aperfeiçoamento, bem como possibilitar o exercício do controle social pela sociedade. A ação do monitoramento e avaliação é efetivada em um processo

TEXTO 04



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





CONSIDERAÇÕES

Destacamos que estas orientações são complementares. É imprescindível, para subsidiar, tecnicamente, a construção do Plano Municipal de Assistência Social, a leitura de outros materiais.

- Brasil. CapacitaSuas Volume 3 (2008) Planos de Assistência Social: diretrizes para elaboração / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2008, 120 p.
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

BIBLIOGRAFIA

Site: www.mds.gov.br - INFO SUAS - Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social

Orientações para a elaboração do plano municipal de assistência social – Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação - Governo do Estado de Santa Catarina.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2001.

BRASIL. Presidência da República. Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. DOU, Brasília, DF, 8 dez. de 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, DF, 2004.

_____. Norma Operacional Básica: NOB/SUAS – construindo as bases para a implantação do sistema Único da Assistência Social. Brasília, DF, 2005

TEXTO 04



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





FINALIZANDO



#Motivacional

Motivacional - Trabalho em equipe - Juntos fazemos mais e melhor!

Vídeo

<https://www.youtube.com/watch?v=EPqHYWVNz2U>



- **Andreza Barreto**
- **Insta**
@andrezabarreto.empodera
- **(87) 98136.3212**
- **dezabarreto@gmail.com**



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente

www.sigas.pe.gov.br
E-mail: capacitasuas.pe@sdscj.pe.gov.br
Telefone: 81 3183 0715

Fundação Apolônio Salles
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

E-mail: capacitasuas.ufrpe@ufrpe.br



Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

